



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) do Ginásio de Esportes da Comunidade Linha Ipiranga, sob o regime de empreitada global (material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros), de acordo com Planilha Quantitativa, Projeto e demais anexos e dispositivos do presente Processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se face ao interesse público, a execução do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) do Ginásio de Esportes da Comunidade Linha Ipiranga, proteger ocupantes desse espaço físico público, considerando prevenção e condições combativas de incêndio, minimizando eventuais prejuízos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) do Ginásio de Esportes da Comunidade Linha Ipiranga, sob o regime de empreitada global (material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros).

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia



realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **JOCELI DOS REIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.794.138/0001-99, estabelecida na Avenida Herculano de Barros, nº 345, Sala 01, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

JOCELI DOS REIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.794.138/0001-99, estabelecida na Avenida Herculano de Barros, nº 345, Sala 01, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor global por lote de **R\$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)**.

AA VIANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.905.882/0001-93, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 78, Bairro Centro, Rio dos Índios/RS, CEP 99610-000, que apresentou o valor global por lote de **R\$ 61.270,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta reais)**.



GILDO CARVALHO COMERCIO DE EXTINTORES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.710.188/0001-15, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 183, Sala 02, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, que apresentou o valor global por lote de **R\$ 60.990,00 (sessenta mil novecentos e noventa reais)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

**0403 SECRETARIA DE EDUCAC, DESP - NÃO COMPUTÁVEL
2011 MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS
339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 211**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **JOCELI DOS REIS ME**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 30 de agosto de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) do Ginásio de Esportes da Comunidade Linha Ipiranga, sob o regime de empreitada global (material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros), de acordo com Planilha Quantitativa, Projeto e demais anexos e dispositivos do presente Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, fiscalização e aprovação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em exercício.

Parágrafo Segundo - O pagamento está condicionado à vistoria e liberação de Alvará dos Bombeiros.



Parágrafo Terceiro – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0403 SECRETARIA DE EDUCAC, DESP - NÃO COMPUTÁVEL
2011 MANUTENÇÃO E AMP ATIVIDADES ESPORTIVAS
339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
REDUZIDO 211**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou Edital, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- n) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.



Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2024.

.....
Contratada

Visto:
Procuradoria Jurídica

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Secretaria da Fazenda

Visto:
Fiscal de Contrato

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO

**ANEXO II - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Ginásio de Esportes da Comunidade Linha Ipiranga, sob o regime de empreitada global, incluindo fornecimento de material, peças, mão de obra, vistoria e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Planilha Orçamentária de Referência, Projeto e demais anexos deste Processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários do Ginásio de Esportes da Comunidade Linha Ipiranga, em conformidade com as normas legais vigentes de prevenção e combate a incêndios. O PPCI é uma exigência essencial para a regularização e o funcionamento do local, sendo indispensável a contratação de uma empresa especializada para a execução completa do plano. Isso assegura a proteção da vida, do patrimônio público e a conformidade com as exigências legais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem:

Execução completa do PPCI, conforme projeto técnico elaborado, cobrindo todos os aspectos necessários para a implementação das medidas de prevenção e combate a incêndio.

Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos especificados na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo I), como hidrantes, bombas de incêndio, sistemas de alarme, barras antipânico, entre outros.

Realização de vistorias técnicas e acompanhamento do processo de liberação junto ao Corpo de Bombeiros.

Emissão de todos os laudos e certificados necessários para a liberação do PPCI.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deve ser emitida somente após a conclusão dos serviços e o ateste do fiscal do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0403 - Secretaria de Educação

Despesa: Não Computável

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção e Ampliação de Atividades Esportivas

Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido: 211

7. ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária de Referência.

Anexo II: Projeto Técnico do PPCI.

31-05-1959

NONOAI
NILMAR ANTONIO SOARES

Chefe do Departamento de Projetos

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	1	Set de conexões para saídas de 40mm (inclusos: válvulas angulares 45° 200lb 2.1/2". Adaptadores storz 2"x 1.1/2", tampões cegos 1 1/2" com corrente, válvula esfera de 1", caixas metálicas sobrepor 90x60x30cm, mangotinho semirrígido de 1" 30m, esguichos reguláveis de 1").	Un	3	5.500,00	16.500,00
	2	Hidrante Recalque (incluso: válvula angular 45° 200lb 2.1/2", Adaptador storz 2.1/2", tampão cego 2.1/2" com corrente, tampa ferro fundido 60x40cm INCÊNDIO , válvula de retenção horizontal portinhola).	Un	1	1.100,00	1.100,00
	3	Tubo de aço galvanizado para rede hidráulica e hidrante de recalque 2pol.	M	100	98,00	9.800,00
	4	Set de válvula, conexão e acessórios galvanizados para toda a rede de hidrantes (curva longa de 90°, cotovelo de 90°, curva de 45°, luva, niple de redução, união assento cônico de bronze, redução, tee de redução, válvulas de retenção vertical, registro de gaveta) 2pol.	Un	1	1.500,00	1.500,00
	5	Quadro de comando para acionamento de bomba de incêndio (incluindo: quadro de chapa de aço, material e conexões para montagem da bomba principal e bomba jockey, pressostatos, manômetros, fiação material de sinalização).	Un	1	2.800,00	2.800,00
	6	Set de sustentação para tubulação (incluindo material de fixação de tubos de comando e hidrantes, abraçadeiras e suportes)	Un	1	580,00	580,00
	7	Conjunto de bombas (bomba principal 3 CV, bomba jockey 1 CV).	Conj	1	5.100,00	5.100,00
	8	Reservatórios de fibra 10.000 litros (a serem instalados no nível do solo, incluso material de ligação com rede de fornecimento e casa de bombas para alimentação da rede hidráulica).	Un	1	5.790,00	5.790,00
	9	Alarme de incêndio.	Un	1	4.300,00	4.300,00
	10	Barra anti pânico.	Un	1	1.450,00	1.450,00
	11	Mão de obra.	Un	1	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						56.420,00

